



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz

VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Sana Gimenes Alvarenga Domingues	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Fábio de Azevedo Almeida
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência dos Direitos do Idoso Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Geremias Nogueira Neto	Superintendência de Limpeza Pública Alfredo Siqueira Dieguez
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Renata Castelo Branco Juncá
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Superintendência de Agricultura e Pecuária Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Pesca e Aquicultura José Roberto Pessanha	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Lucia Regina Silva Santos	Superintendência de Trabalho e Renda Gustavo Matheus de Oliveira Santos	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Suellen André de Souza
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri deThuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

Lei nº 8.820, de 05 de abril de 2018.

"Autoriza a prorrogação dos Contratos Por Tempo Determinado decorrentes do Processo Seletivo Ccz 01/2015."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação dos contratos temporários dos agentes de combates a endemias decorrentes do processo seletivo do CENTRO DE CONTROLE DE ZOOZOSES E VIGILÂNCIA AMBIENTAL N° 01/2015, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de abril de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Lei nº 8.821, de 05 de abril de 2018.

"Altera o Anexo I da Lei Municipal 7.656/2004 que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Salários da Fundação Doutor João Barcellos Martins, atual Fundação Municipal de Saúde."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 7.656, de 01 de julho de 2004, que passa a vigorar com as modificações previstas nesta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de abril de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

* Publicado em edição extra do Diário Oficial do dia 06/04/2018.

* Publicado em edição extra do Diário Oficial do dia 06/04/2018.

1. DENOMINAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL	2. DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUANTITATIVO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Grupo Ocupacional Nível Elementar	Agente de Obras e Serviços Públicos III	I	10	30h
	Agente de Obras e Serviços Públicos II	II		
	Agente de Obras e Serviços Públicos I	III		
	Agente de Serviços Gerais III	I	300	30h
	Agente de Serviços Gerais II	II		
	Agente de Serviços Gerais I	III		
	Agente Operacional de Saúde	1. IV	480	30h
	Auxiliar de Enfermagem	VI	750	30h
	Cozinheiro II	I	02	30h
	Cozinheiro I	III		
	Motorista de Ambulância	V	50	40h
	Motorista II	IV	20	30h
	Motorista I	VI		
	Telefonista	V	10	30h
Operador de Caldeira II	V	02	30h	
Operador de Caldeira I	VI			

1. DENOMINAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL	2. DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUANTITATIVO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3. Grupo Ocupacional 4. Nível Intermediário	Assistente Administrativo II	1. IX	100	30h
	Assistente Administrativo I	2. X		
	Técnico de Enfermagem	X	120	30h
	Técnico de Laboratório	X	80	40h
	Técnico de Radiologia	X	70	24h
	Técnico em Segurança do Trabalho	X	02	30h
	Técnico em Tomografia Computadorizada	X	20	30h

1. DENOMINAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL	2. DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUANTITATIVO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Grupo Ocupacional Nível Superior	Administrador Hospitalar III	NSIII	10	30h
	Administrador Hospitalar II	NSII		
	Administrador Hospitalar I	NSI		
	Assistente Social III	NSIII	50	20h
	Assistente Social II	NSII		
	Assistente Social I	NSI		
	Biólogo III	NSIII	15	30h
	Biólogo II	NSII		
	Biólogo I	NSI		
	Cirurgião-Dentista III	NSIII	50	20h
	Cirurgião-Dentista II	NSII		
	Cirurgião-Dentista I	NSI		
	Contador III	NSIII	05	30h
	Contador II	NSII		
Contador I	NSI			
Enfermeiro III	NSIII	120	20h	
Enfermeiro II	NSII			
Enfermeiro I	NSI			
Farmacêutico-Bioquímico III	NSIII	10	20h	
Farmacêutico-Bioquímico II	NSII			
Farmacêutico-Bioquímico I	NSI			
Farmacêutico III	NSIII	20	20h	
Farmacêutico II	NSII			
Farmacêutico I	NSI			

3. DENOMINAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL	4. DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUANTITATIVO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Grupo Ocupacional Nível Superior	Fisioterapeuta III	NSIII	30	20h
	Fisioterapeuta II	NSII		
	Fisioterapeuta I	NSI		
	Fonoaudiólogo III	NSIII	10	20h
	Fonoaudiólogo II	NSII		
	Fonoaudiólogo I	NSI		
	Jornalista III	NSIII	01	25h
	Jornalista II	NSII		
	Jornalista I	NSI		
	Médico III	NSIII	300	20h
	Médico II	NSII		
	Médico I	NSI		
	Nutricionista III	NSIII	10	20h
	Nutricionista II	NSII		
Nutricionista I	NSI			
Psicólogo III	NSIII	20	20h	
Psicólogo II	NSII			
Psicólogo I	NSI			
Terapeuta Ocupacional III	NSIII	05	20h	
Terapeuta Ocupacional II	1. NSII			
Terapeuta Ocupacional I	2. NSI			
Musicoterapeuta III	NSIII	02	20h	
Musicoterapeuta II	3. NSII			
Musicoterapeuta I	4. NSI			

Decreto nº 105/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 532.013,00 (quinhentos e trinta e dois mil, treze reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

250700 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS

25070 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS

1.04.122.0095.2651 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDECAM	
FONTE 0210000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	35.000,00
1.15.451.0049.1494 - MONITORAMENTO VIARIO	
FONTE 0210000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	102.900,00
TOTAL DA UG	137.900,00

310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

1.13.122.0095.2298 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUND JORN O LIMA	
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
FONTE 0210000000 - NAT 319013 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
TOTAL DA UG	54.000,00

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.361.0046.2706 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - SAL. EDUCACAO	
FONTE 0215381730 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	340.113,00
TOTAL DA UG	340.113,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

250700 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS

25070 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS

1.04.129.0123.2588 - CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
FONTE 0210000000 - NAT 456066 - CONCESSAO DE EMPRESTIMOS- TRANS I.PRIV C/F LU	35.000,00
1.15.452.0049.2497 - ORDENAMENTO DO TRANSITO	
FONTE 0210000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	48.260,00
1.15.453.0049.2495 - MANUT. DO SISTEMA DE TRANSP. COLETIVO, ALTERNATIVO E	
FONTE 0210000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	27.320,00
FONTE 0210000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	27.320,00
TOTAL DA UG	137.900,00

310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

1.13.391.0148.1641 - REST. DO PREDIO DO ANTIGO HOTEL FLAVIO - GALERIA DE AR	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50.000,00
1.13.392.0148.1634 - TEATRO DE BOLSO DE "CARA NOVA" COMEM. DOS 50 ANOS	
FONTE 0210000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.000,00
TOTAL DA UG	54.000,00

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.361.0046.2372 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
FONTE 0215381730 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	270.000,00
1.12.361.0046.2706 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - SAL. EDUCACAO	
FONTE 0215381730 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	70.113,00
TOTAL DA UG	340.113,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 06 de abril de 2018.

RAFAEL DINIZ
- Prefeito

PORTARIA Nº507/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Flavia de Aquino Lorga**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Chefe do Setor de Taxas, **Símbolo DAS-04**, com vigência a contar de 02/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de abril de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

(Republicada por ter saído com incorreção)

PORTARIA Nº509/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 561/2017 que nomeou, **Juliana Mérida Viana**, para exercer no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade, **Símbolo DAS-05**, com vigência a contar de 02/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de abril de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº510/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Josemar Lage de Souza**, para exercer no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade, **Símbolo DAS-05**, com vigência a contar de 02/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de abril de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº511/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 2409/2015 que nomeou, **Adriane dos Santos Brasil Alcântara**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da CE. Wilson Amaro de Freitas, Classificação "C", **Símbolo DAS-09**, com vigência a contar da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de abril de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº512/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1960/2017 que designou, **Juliana Vieira da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Função Gratificada de Vice-Diretora da CE. Wilson Amaro de Freitas, Classificação "C", **Símbolo FG-05**, com vigência a contar da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de abril de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº513/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base na Lei nº 8344/13,8622/2015 e Decreto 80/2015, 21/2014, **Juliana Vieira da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da CE. Wilson Amaro de Freitas, Classificação "C", **Símbolo DAS-09**, com vigência a contar da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de abril de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº514/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1637/2017 que nomeou, **Viviane da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Vice-Diretora da E.M. Senador Tarcísio Miranda, Classificação "C", **Símbolo DAS-09**, com vigência da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de abril de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº515/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base na Lei nº 8344/13,8622/2015 e Decreto 80/2015, 21/2014, **Aline Moreira Mendes**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Função Gratificada de Vice-Diretora da CE. Carlos Roberto Nunes de Carvalho, Classificação "C", **Símbolo FG-05**, com vigência a contar da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de abril de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº0516/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público Edital n.º 007/CEPUERJ/2014/NÍVEL MÉDIO - EDUCAÇÃO, homologado através da Portaria nº1213/2014, publicada em 23 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO a Ação de Obrigação de fazer ajuizada por **WESLEY BARBOSA MACHADO**;

CONSIDERANDO a decisão que deferiu a tutela de urgência nos autos da Ação de Obrigação de fazer n.º 0019055-94.2017.8.19.0014, proferida pela 4ª Vara Cível da comarca de Campos dos Goytacazes, RJ, para que o autor fosse nomeado e empossado no cargo de Inspetor de Alunos, previsto no Edital do Concurso Público n.º 007/CEPUERJ/2014/NÍVEL MÉDIO, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

RESOLVE convocar e nomear WESLEY BARBOSA MACHADO no cargo de **INSPETOR DE ALUNOS**.

O mesmo deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerado apto, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade,
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual,
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório do Distribuidor);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
- Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.
- Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO. A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de abril de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-



PORTARIA Nº 517/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 860/2017 que nomeou, **Rosemere Fortes Machado**, para exercer na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana junto a Superintendência de Iluminação Pública, o cargo em comissão de Assistente Especial, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de abril de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº 518/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Rosemere Fortes Machado**, para exercer na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana junto a Superintendência de Iluminação Pública, o cargo em comissão de Gerente de Manutenção, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de abril de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Guarda Civil Municipal**Portaria nº. 106/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **20.151**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor CRTCA I, no dia 01/11/2017. Ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 107/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **20.151**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor CRTCA I, no dia 03/11/2017. Ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 108/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **18.718**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Conselho de Educação, no dia 24/08/2017. Ao ser ouvido a respeito, usou de evasivas e não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 109/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 03 (três) dias o servidor de matrícula **18.718**, por ter faltado aos plantões de serviço no Setor Conselho de Educação, nos dias 03/09/2017, 07/09/2017 e 29/09/2017. Ao ser ouvido a respeito, usou de evasivas e não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 110/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **18.718**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Conselho de Educação, no dia 03/10/2017. Ao ser ouvido a respeito,

usou de evasivas e não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 111/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 06 (seis) dias o servidor de matrícula **18.718**, por ter faltado aos plantões de serviço no Setor Disposição da Supervisão, nos dias 15/10/2017, 17/10/2017, 19/10/2017, 21/10/2017, 23/10/2017 e 25/10/2017. Ao ser ouvido a respeito, usou de evasivas e não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 112/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 04 (quatro) dias o servidor de matrícula **18.562**, por ter faltado aos plantões de serviço no Setor Faixa do CIDAC (trânsito), nos dias 09/03/2017, 10/03/2017, 27/03/2017 e 30/03/2017, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 113/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **13.133**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Ginásio Municipal de Esportes, no dia 21/01/2017. Ao ser ouvido a respeito, não comprovou com documentos o que foi alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 114/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **13.133**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Funasa, no dia 13/03/2017. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 115/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **13.133**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Funasa, no dia 17/03/2017. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 116/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **13.133**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Funasa, no dia 21/03/2017. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 117/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **13.133**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Teatro Municipal Trianon, no dia 22/05/2017. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 118/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **13.133**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Ginásio Municipal de Esportes, no dia 26/03/2017. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 119/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **13.617**, por não ter atendido a supervisão no Setor Centro de Doenças de Alzheimer e Parkinson, no dia 18/01/2018. Ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 120/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **13.617**, por não ter sido encontrado pela supervisão no Setor Centro de Doenças de Alzheimer e Parkinson, no dia 03/02/2018. Ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 121/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **20.135**, por ter assumido o plantão de serviço com atraso no Setor MPTRAN, no dia 22/02/2018. Ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 122/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **13.107**, por não ter atendido a supervisão no Setor Centro Dia, no dia 21/02/2018. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 123/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **14.781**, por não ter atendido a supervisão no Setor Cidade da Criança, no dia 15/12/2017. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 124/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18.781**, por não ter sido encontrado pela supervisão no Setor Casa da Mulher Benta Pereira II, no dia 30/01/2018. Ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Secretaria Municipal de Gestão Pública**Portaria nº 274/2018**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre municípios, resolve AUTORIZAR A CESSÃO do servidor MARCELO BARRETO BARBOSA, matrícula nº. 7445, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, para exercer suas atividades laborativas no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Comarca de Campos dos Goytacazes, ficando o Município cedente responsável pelo ônus do servidor, no período de 01/01/2018 até 31/12/2018.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 282/2018

Campos dos Goytacazes, 04 de Abril de 2018.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 1789/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

ADJUDICAÇÃO E H O M O L O G A Ç Ã O
– PREGÃO SRP Nº 046/2017

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 046/2017, processo nº 2017.115.000102-5-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e conservação, com a finalidade de atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto às empresas abaixo:

- **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 30.110.332/0001-90, vencedora do registro dos itens 1.1, 1.2, 3.1 e 3.2;

- **BRASIL CLEAN COMERCIO ATACADISTA DE SISTEMAS DE HIGIENE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 22.734.158/0001-28, vencedora do registro dos itens 2.1, 2.2, 4.1 e 4.2.

PUBLIQUE-SE.

Em 28 de março de 2018.

André Luiz Gomes de Oliveira
= Secretário Municipal de Gestão Pública=

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2017

O Município de Campos dos Goytacazes, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, vem, pelo presente, tornar público os valores referentes às Atas de Registro de Preços nº 29 e 30/2018, relacionado ao Pregão Presencial nº 046/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e conservação, com a finalidade de atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, que foram REGISTRADAS pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

QUADRO GERAL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 3 DO TR.)	QUANT	UNID	MARCA	V A L O R UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1.1 Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)	Papel higiênico folha branca simples/ composição de papel: 100% fibras virgens / certificado FSC520 metros por rolo – 8 rolos por fardo tamanho: 10 cm x 600 metros	2.500	FRD	BIOPEL	R\$ 43,70	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA EPP (CNPJ nº 30.110.332/0001-90)
1.2 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	Papel higiênico folha branca simples/ composição de papel: 100% fibras virgens / certificado FSC520 metros por rolo – 8 rolos por fardo tamanho: 10 cm x 600 metros	7.500	FRD	BIOPEL	R\$ 43,70	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA EPP (CNPJ nº 30.110.332/0001-90)
2.1 Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)	Sabão em pó multi ação cx. Com 02 kilos 1º linha composição: alquil benzeno sulfonato de sódio 10/18 % tensoativo aniônicos, tamponantes, coadjuvante, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância.	2.500	Unid	BRILHANTE	R\$ 13,00	BRASIL CLEAN COMÉRCIO ATACADISTA DE SISTEMAS DE HIGIENE EIRELI-ME (CNPJ nº 22.734.158/0001-28)
2.2 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	Sabão em pó multi ação cx. Com 02 kilos 1º linha composição: alquil benzeno sulfonato de sódio 10/18 % tensoativo aniônicos, tamponantes, coadjuvante, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância.	7.500	Unid	BRILHANTE	R\$ 13,00	BRASIL CLEAN COMÉRCIO ATACADISTA DE SISTEMAS DE HIGIENE EIRELI-ME (CNPJ nº 22.734.158/0001-28)
3.1 Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)	Papel toalha em rolo cor branca tamanho do rolo 20 cm x 200 metros pct. Com 6 rolos 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM	750	FRD	BIOPEL	R\$ 33,80	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA EPP (CNPJ nº 30.110.332/0001-90)
3.2 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	Papel toalha em rolo cor branca tamanho do rolo 20 cm x 200 metros pct. Com 6 rolos 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM	2.250	FRD	BIOPEL	R\$ 33,80	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA EPP (CNPJ nº 30.110.332/0001-90)
4.1 Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)	Desinfetante líquido super concentrado diluição recomendada para desinfecção 01 parte para 05 partes de água pricipio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 1,0% galão de 05 litros fragrância floral	1.250	GL	ECOMASTER	R\$ 24,26	BRASIL CLEAN COMÉRCIO ATACADISTA DE SISTEMAS DE HIGIENE EIRELI-ME (CNPJ nº 22.734.158/0001-28)
4.2 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	Desinfetante líquido super concentrado diluição recomendada para desinfecção 01 parte para 05 partes de água pricipio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 1,0% galão de 05 litros fragrância floral	3.750	GL	ECOMASTER	R\$ 24,26	BRASIL CLEAN COMÉRCIO ATACADISTA DE SISTEMAS DE HIGIENE EIRELI-ME (CNPJ nº 22.734.158/0001-28)

Campos dos Goytacazes, 28 de março de 2018.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Procuradoria Geral do Município

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato, representado por seu Prefeito Sr. Rafael Paes Barbosa Diniz Nogueira e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com endereço na Avenida Marechal Câmara, n. 314, centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo Defensor Público Geral do Estado, o **Dr. André Luis Machado de Castro**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, firmam o presente termo de cessão de uso de imóvel, cuja celebração foi autorizada por Convênio celebrado entre as partes;

As partes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão este ato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente na Lei Federal n. 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

O MUNICÍPIO cede à DPE/RJ o uso do primeiro andar do edifício localizado na Av. Alberto Torres, n.º 371, Centro, Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade do MUNICÍPIO, para a imediata instalação da Câmara de Resolução de Litígios de Saúde de Campos dos Goytacazes e funcionamento paralelo de núcleo da DPE/RJ.

SEGUNDA (DO PRAZO)

A presente cessão vigorará a contar da data da assinatura do presente instrumento, por prazo indeterminado.

TERCEIRA (DOS ENCARGOS)

O CESSIONÁRIO, a contar da assinatura deste termo, arcará com as despesas decorrentes da utilização do espaço, referentes aos custos com condomínio, energia elétrica, água e esgoto, que serão pagos diretamente nas respectivas concessionárias.

QUARTA (DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA)

O imóvel permanecerá isento de tributos municipais durante a vigência da presente cessão.

QUINTA (DA CONSERVAÇÃO)

O CESSIONÁRIO responderá, às suas expensas, pela limpeza, conservação e higiene do imóvel cedido, de forma que atenda plenamente às suas finalidades.

SEXTA (DA EXTINÇÃO)

Constituirão causas necessárias da extinção desta cessão: a) – manifestação de não mais haver interesse por parte do CEDENTE ou CESSIONÁRIO; b) – o uso do imóvel em

fim diverso daquele previsto neste termo ou; c) – o CESSIONÁRIO não desempenhar as funções nos moldes estabelecidos no Convênio.

SÉTIMA (DA DEVOLUÇÃO)

Finda a cessão o CESSIONÁRIO restituirá a área em condições de uso imediato, ciente de que quaisquer acessões ou benfeitorias aderirão ao imóvel imediatamente, sem indenização, renunciando ao direito de retenção.

OITAVA (DOS CASOS OMISSOS)

Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência da presente cessão serão resolvidos, de comum acordo entre as partes, lavrando-se termo aditivo.

NONA (DO FORO)

O foro será o da Comarca de Campos dos Goytacazes, excluindo qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Campos dos Goytacazes, 1º de agosto de 2017.

André Luis Machado de Castro
Defensor Público Geral do Estado do Rio de Janeiro

Rafael Paes Barbosa Diniz Nogueira
Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes

(Republicada por ter saído com incorreção)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados os Conselheiros que compõem a Câmara de Educação Infantil, para no período de 09 de abril de 2018 (segunda-feira) a 13 de abril 2018 (sexta-feira), de 08 às 12 horas e de 13 às 17 horas, na sede do Conselho, Rua Sete Capitães, n.º 46, Centro, participarem de reuniões com vistas à análise de processos referentes a Requerimento de Autorização para funcionamento de Instituições de Ensino com oferta de Educação Infantil e Denúncias de funcionamento de Instituições de Ensino sem Ato Autorizativo competente, da Rede Privada do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

Brand Arenari
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselho de Alimentação Escolar - CAE

Assembleia Ordinária

Edital de Convocação

Pelo presente Edital ficam convocados todos os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para a Assembleia Ordinária no dia 12 de abril de 2018 (quinta-feira) às 09h, na sede do Conselho, à Rua Sete Capitães, nº46, havendo número regimental, com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, ou seja, metade mais um. Se, à hora do início da reunião, não houver quórum suficiente, será aguardada durante trinta minutos a composição do número legal.

Ordem do dia:

- 1-Leitura e aprovação da ata da assembleia de 08/03/2018;
- 2-Apresentação do Processo de Prestação de Contas do município ao PNAE/FNDE ano base 2017 e análise das peças;
- 3- Relato e deliberações sobre o que se observou nas visitas às Unidades Escolares em 14/03/2018;
- 4-Assuntos Gerais;

Sônia Maria Nunes Acruche
Vice-Presidente do CAE/Campos dos Goytacazes-RJ

Secretaria Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 004/2018

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto Municipal nº 096/2018, que dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Campos dos Goytacazes, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 93 e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º Ficam indicados os dados necessários para transferência dos recursos a que se refere o Decreto Municipal nº 096/2018, a saber:

- I) Banco Itaú;
- II) Agência 8288;
- III) Conta corrente 18571-6;
- IV) Favorecido: Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes – CNPJ 29.116.894/0001-61.

Art. 2º O evento contábil a ser utilizado será (700602), com o seu roteiro pré-definido e a fonte 0210 mantida.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 05 de abril de 2018.

Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues
Secretário Municipal de Fazenda

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, através da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, com espeque na Lei nº 8.666/93, torna público e comunica aos interessados a prorrogação do prazo, para o **CREDENCIAMENTO** epígrafado, até o dia 09/05/2018.

Objeto: **Contratação de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionarem como Agências Bancárias ou Centrais de Recebimento, para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.** O Edital poderá ser solicitado através do e-mail cpl@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2725-7941, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2018.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Presidente da CPL

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 018/2018
PROCESSO Nº. 2017.021.000035-0-PR
PREGÃO SRP Nº 001/2017
CONTRATADA: J.R.B. COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA - EPP
CNPJ Nº. 39.226.311/0007-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS (ADULTO E INFANTIL), TRANSLADO E EXECUÇÃO DE FUNERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL (SMDHS).
VALOR GLOBAL: R\$ 119.472,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias
PRAZO DE CONTRATO: 03(três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/03/2018
GESTOR DO CONTRATO: CRISTIANA VERSIANI BARRETO GOMES
FISCAL DO CONTRATO: SÔNIA MARIA LOURENÇO MADUREIRA

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 DE ABRIL DE 2018.

SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 017/2018
PROCESSO Nº. 2017.021.000038-2-PR
PREGÃO SRP Nº 003/2017
CONTRATADA: VILAVITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA
CNPJ Nº. 14.024.944/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS EM SACOLAS PLÁSTICAS LEITOSAS, RESISTENTES E COM ALÇAS DISTRIBUÍDAS PELOS CRAS E CREAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R\$ 159.880,20 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias
PRAZO DE CONTRATO: 03(três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/03/2018
GESTOR DO CONTRATO: CRISTIANA VERSIANI BARRETO GOMES
FISCAL DO CONTRATO: THAÍS CHAVES SOARES PESSANHA

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 DE ABRIL DE 2018.

SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros, para a Assembleia Ordinária a ser realizada no dia 13/04/2018 (sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Avenida Alberto Torres, 371, 11º andar – Centro - Prédio Executivo, com a seguinte pauta:

- 01 - Leitura e Aprovação das Atas Anteriores;
- 02 - Formação das Comissões Internas do CMAS;
- 03- Parecer da Comissão de Fiscalização das Entidades Financiadas;
- 04- Prestação de Contas do primeiro trimestre de 2018 do FMAS;
- 05- Esclarecimento do IMTT e da Educação sobre transporte no Imbê.
- 06- Discussão sobre a sanção pelo executivo da lei 8.816/2018;
- 07- Retificação da Programação do Recurso Federal do ano de 2017 para 2018.
- 08- Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 05 de Abril de 2018.

Ederton Quemel Rossini
Presidente do CMAS

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Nº03/2018.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, torna pública a tomada de posse na I Reunião Ordinária do COMDIM em 2018, ocorrida no dia 16 de Março de 2018, da Conselheira-Titular **Conceição de Maria Gama Carvalho Mathias** (CRP-05/39882), e da Conselheira-Suplente **Denise da Silva Gomes** (CRP-05/41189), assentadas neste conselho a partir de então, pelo Conselho Regional de Psicologia – CRP. Para tanto, dá-se, ainda, publicidade à substituição de **Conceição de Maria Gama Carvalho Mathias**, até então Conselheira-Titular assentada neste conselho pelo Coletivo Vamos Juntas, por **Ana Carolina Soares Cruz**, portadora do RG 26.842.807-5, que doravante assenta-se neste conselho pelo Coletivo Vamos Juntas, como Conselheira-Titular. Passa, deste modo, a compor o quadro de entidades representativas da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, até o final da gestão 2017-2020, o Conselho Regional de Psicologia – CRP, que substituirá a entidade recentemente afastada por renúncia tácita, a saber, Associação de Mulheres do Norte e Noroeste Fluminense – AMUNNF.

Vanessa Marins A. Henriques
Presidente do COMDIM

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI

Campos dos Goytacazes(RJ), 05 de abril de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Conselheiros para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 10 de Abril de 2018 às 14h (1ª convocação) e 14:30 (2ª convocação) no Auditório da Casa dos Conselhos, no Edifício Centro Executivo, localizado à Av. Alberto Torres, 371 – 11º andar-Centro, com a seguinte pauta:

- 1) Leitura e Aprovação da Ata da Assembleia do dia 13/03/2018;
- 2) Leitura do Expediente;
- 3) Assuntos referentes à Revisão do Regimento Interno;
- 4) Assuntos Gerais.

Orensten Soares de Almeida Júnior
Presidente do CMDI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

COMITÊ GESTOR DO PROJETO ORLA

ATO DO PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Comitê Gestor do Projeto Orla, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do comitê para 1ª **Reunião Ordinária de 2018**, a ser realizada no dia **13 de abril, às 10:00h, no Stand do Meio Ambiente**, na orla da praia do Farol, na Avenida Olavo Saldanha, 217, Farol de São Tomé - RJ, com a seguinte pauta:

- I - Avaliar a situação das estruturas da orla da Praia do Farol de São Thomé;
- II - Definir ações para promover o cumprimento do PGI, tendo como prioridade a regularização dos quiosques e dos barcos;
- III - Organização de eleição para substituição dos membros faltosos do Comitê Gestor do Projeto Orla;
- IV - Leitura e aprovação das Atas anteriores;
- V - Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2018.

Leonardo Barreto Almeida Filho
Presidente do Comitê Gestor do Projeto Orla

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001L/2018

PROCESSO Nº 2018.109.000017-3-PR

LOCADOR: MARLENE BRASILEIRO CRISPIM

LOCATÁRIO: INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

OBJETO: Contrato de Locação predial urbana para fins não residenciais, para instalação do galpão, bem como para funcionamento de alguns setores do IMTT.

VALOR MENSAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil seiscentos reais)

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2018.

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2018.

JOSÉ FELIPE QUINTANILHA FRANÇA
Presidente

Em **2017**, mais de **2,5 mil** motociclistas deram entrada no Hospital Ferreira Machado vítimas de acidente de trânsito. Não corra esse risco, **Previna-se!**



DOE SANGUE

o hemocentro precisa de você!



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br

